

LEI Nº 1689, DE 30 DE JUNHO DE 1975Autoriza abertura de créditos espe-
ciais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

a) - No valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta-mil-cruzeiros) para subvencionar a União Tijucana de Esportes, para o fim especial destinado à sua participação na "Taça Minas Gerais", fase de classificação do Campeonato Mineiro.

b) - No valor de Cr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros) para subvencionar ao Ituiutaba Esporte Clube, para o fim específico de repor o muro de seu estádio no alinhamento da Rua 16.

c) - No valor de Cr\$ 6.650,00 (seis-mil-seiscentos-e-cinquenta-cruzeiros), para subvencionar a Fundação Educacional de Ituiutaba, para o fim especial de enviar os seguintes professores ao Curso de Especialização e Aperfeiçoamento de Professores de Ensino Superior, na Universidade Católica de Minas Gerais, em Belo Horizonte: Sônia Maria Borba Carvalho, Wania de Sousa Majadas, Nicolina de Melo Pereira, Abigail França Ribeiro, Maria Mirza Cury Diniz, Mário Paulino da Silveira e Célia Cilene de Freitas.

d) - No valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro-mil-cruzeiros), para subvencionar a Escola de Samba "Os Bambas", como subsídio à sua preparação para a participação nos festejos carnavalescos da cidade.

Art. 2º - Como recurso dos créditos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente, até o montante dos créditos discriminados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1689, de 30 de junho de 1975- cont. - fl. - 2 -

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de junho de 1975.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fued José Dib

aacs/noa.